

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (“**Banrisul**”) apresenta à Empresa, ao Representante Legal e ao Portador, as informações essenciais para utilização de seu novo Cartão de Crédito Empresarial Banrisul Mastercard Business (“**Cartão**”). E quando você receber o **Cartão**, em sua empresa, residência ou na Agência **Banrisul** de seu relacionamento, junto estarão as Condições Gerais do Contrato de Emissão e Utilização do Cartão de Crédito Banrisul Pessoa Jurídica (“**Contrato**”), documento registrado no 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre sob nº 72.677 de 01/09/2017, que deverão ser lidas para que você tenha o conhecimento de todos os direitos e obrigações quando utilizar seu Cartão.

Atenção: Este resumo apresenta informações essenciais relacionadas ao seu Cartão. Portanto, leia-o com atenção e utilize seu Cartão de forma consciente.

1. CONCEITO E CARACTERÍSTICAS DE SEU CARTÃO

O Cartão de Crédito Empresarial Banrisul é um cartão de plástico com chip e possui função exclusiva de crédito. É emitido pelo **Banrisul** para a utilização no Brasil ou no exterior, para a aquisição de bens ou pagamento de serviços (“**Transação**”), em qualquer estabelecimento credenciado à Visa e/ou Mastercard, ou realização de saques (“**Saque**”), em equipamentos específicos, pelo(s) Portador(es) do Cartão.

A utilização do Cartão é de responsabilidade exclusiva da Empresa e nenhuma Transação e/ou Saque poderão ser feitos sem a aposição da assinatura, digitação de senha ou do número do Card Verification Value(CVV) pelo Portador do Cartão.

2. REGRAS E CONDIÇÕES BÁSICAS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

- a.** Bloquear o(s) Cartão(ões) do(s) Portador(es), através da Central de Atendimento, em caso de furto, roubo ou extravio;
- b.** Consultar Transações e/ou Saques na Fatura diretamente nos canais digitais disponibilizados no site www.banrisul.com.br e no aplicativo Banrisul Digital;
- c.** Utilizar a Central de Atendimento para acesso a determinados serviços;
- d.** Contestar Transações através de contato com a Central de Atendimento;
- e.** Financiar o saldo da Fatura de acordo com os Encargos previstos;
- f.** Ter ciência dos Encargos previstos para o mês atual e o mês subsequente, e que serão cobrados da Empresa, pelos custos de financiamento e de mora, de acordo com as opções de pagamento apresentadas pelo Emissor;
- g.** Cancelar a emissão da Fatura em papel através da Central de Atendimento e demais canais disponibilizados pelo Banrisul; e,
- h.** Realizar, através dos seus Portadores, Transações à vista, parceladas (com ou sem juros) e Saques em dinheiro conforme características de cada Cartão.

4. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES

As principais obrigações da Empresa são as seguintes:

- a.** Formalizar a solicitação do Cartão, conforme proposta e formulário próprio do Banrisul, devendo constar os dados de

O **Banrisul** emitirá e enviará o **Cartão** ao(s) Portador(es) (i) para o endereço comercial da Empresa, constante no cadastro do Banrisul, através de correspondência com aviso de recebimento (“**AR**”) ou (ii) para a Agência de relacionamento da Empresa. A correspondência contendo a senha numérica para utilização do Cartão será remetida, exclusivamente, para o endereço comercial da Empresa.

O desbloqueio do Cartão do(s) Portador(es) deverá ser realizado através de ligação à Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Banrisul (“**Central de Atendimento**”) (0800 701-6888).

O Cartão e a senha são de uso pessoal e intransferível do(s) Portador(es) e a sua utilização, em qualquer Transação ou Saque, manifesta a aceitação, por parte do Portador, das condições do **Contrato**.

3. PRINCIPAIS DIREITOS

Os principais direitos da Empresa, através do(s) seu(s) Representante(s) Legal(is), são os seguintes:

- a.** cadastros da Empresa, Representante(s) Legal(is) e Portador(es);
- b.** Solicitar o Bloqueio do Cartão(ões) do(s) Portador(es), através do Representante(s) Legal(is), à Central de Atendimento, em caso de perda, furto ou roubo ou extravio;
- c.** Atualizar os dados cadastrais da Empresa, Representante(s) Legal(is) e Portador(es), e avisando ao Banrisul sobre qualquer alteração, principalmente de endereço;
- d.** Cuidar da segurança do Cartão e da senha eletrônica e comunicar imediatamente ao Banrisul a perda, furto, roubo ou qualquer hipótese que possa resultar na utilização indevida do Cartão por terceiros;
- e.** Zelar pela segurança das informações do Cartão, transmitidas pela internet;
- f.** Pagar os tributos incidentes sobre as **Transações** e/ou Saques em moeda estrangeira, quando realizadas;
- g.** Pagar as tarifas incidentes nos serviços disponibilizados à Empresa;
- h.** Pagar os Encargos incidentes nas Transações e/ou Saques realizados com o Cartão;
- i.** Pagar a Fatura na data de vencimento;
- j.** Entrar em contato com a Central de Atendimento para receber instruções para pagamento da Fatura, caso não tenha recebido a Fatura até 2 (dois) dias antes da data de vencimento, para evitar os Encargos incidentes por atraso;
- k.** Acompanhar o Limite de crédito do Cartão, para evitar excesso

ao Limite atribuído ao Cartão;

l. Informar às empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços com débitos programados sobre a alteração da numeração e data de vencimento do Cartão nas ocasiões de troca de Cartão (por vencimento ou reemissão do plástico);

m. Assumir a responsabilidade que a emissão do comprovante da Transação e/ou Saque ocorra sob controle ou presença do(s) Portador(es) do Cartão;

n. Comunicar à Central de Atendimento toda e qualquer viagem para o exterior ou quando utilizar no Brasil, o Cartão fora do perfil habitual.

5. LIMITE DE CRÉDITO E FATURA MENSAL

O limite de crédito (“**Limite**”) é determinado pelo **Banrisul** no momento da adesão ao **Contrato** e indicado na fatura mensal, e disponibilizado à Empresa que distribuirá aos Portadores para a realização de **Transações** e/ou **Saques**. Ao utilizar o **Cartão** para **Transações** e/ou **Saques**, o **Limite** é reduzido pelos valores utilizados, e recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, após o pagamento da **Fatura** (conforme abaixo definido).

O **Limite** poderá ser alterado, a exclusivo critério do **Banrisul**, nos termos do **Contrato**, e a Empresa será informada por meio da fatura mensal. A Empresa também poderá requerer a alteração do **Limite** que será avaliada pelo **Banrisul** através de sua política de crédito e risco.

A fatura é o documento de cobrança pela utilização do Cartão e que contém, dentre outras informações, (i) o valor do Limite; (ii) o valor disponível para Saque; (iii) o valor para pagamento mínimo; (iv) o valor para pagamento integral; e, (v) os encargos (“Fatura”). O Banrisul envia mensalmente a Fatura para o endereço da Empresa. Correntistas do Banrisul também podem optar por acessar a Fatura através do Internet Banking (<http://www.banrisul.com.br>). A Fatura deverá ser paga até a data especificada como vencimento.

Caso ocorra o pagamento inferior ao total da Fatura, mas igual ou superior ao valor do pagamento mínimo (que é o valor mínimo de pagamento de determinada Fatura para que a Empresa seja considerada adimplente junto ao Banrisul), o saldo devedor remanescente será financiado pelos Encargos constantes na Fatura.

O pagamento da Fatura por valor inferior ao total da cobrança, deverá ser uma opção consciente da Empresa, pois sobre o saldo devedor remanescente, incidirão encargos.

6. ENCARGOS E TARIFAS

O Cartão Empresarial Banrisul oferece serviços à Empresa e, para cada um deles, há tarifas e encargos específicos. Todo e qualquer tipo de Encargo ou Tarifa será cobrado na Fatura.

A Fatura informará os juros remuneratórios máximos que o Banrisul poderá exigir para o próximo período.

6.1 Encargos

a. Representa a taxa de juros, tributos e demais despesas decorrentes da opção de contratação de empréstimo, financiamento ou parcelamento. Inclusive, no caso de realização de saques.

b. Ocorrendo o inadimplemento do pagamento (atraso ou falta) ou pagamento inferior ao pagamento mínimo, a Empresa será considerada “em atraso” e serão cobrados, nestes casos, além da taxa de juros do crédito rotativo vigente na data de vencimento da Fatura, de forma composta e capitalizada mensalmente, os

encargos pelo atraso, que correspondem aos juros moratórios de 1,00% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2,00% (dois por cento). Também incidirá o Imposto Sobre Operações Financeiras (“IOF”) em todo e qualquer financiamento e nas Transações e/ou Saques realizados no exterior.

6.2 Tarifas

a. Anuidade: pela emissão do(s) Cartão(ões) contratado(s) para o(s) portador(es), e utilização na rede de estabelecimentos afiliados, o Banrisul cobrará anuidade por cartão emitido, divulgada na Tabela de Tarifas do Banrisul;

b. Fornecimento de 2ª Via de Cartão: emissão de novo cartão para reposição decorrente de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

c. Tarifa de Fornecimento Emergencial de 2ª Via Cartão de Crédito: emissão emergencial de 2ª via de cartão;

d. Tarifa de Saque: cobrada quando o Cartão for utilizado para saque em equipamentos específicos;

e. Tarifa de Pagamento de Contas: cobrada por cada conta (água, luz, telefone, gás, tributos, boletos de cobrança, etc.) paga com a utilização do Cartão;

f. Tarifa de Avaliação Emergencial de Crédito: caso o cliente solicite a concessão de crédito em caráter emergencial, para realização de despesa acima do limite do cartão.

g. Tarifa de 2ª via de comprovantes e documentos: cobrada por comprovante ou documento solicitado pelo cliente; e,

h. Tarifa de coleta e entrega em domicílio ou outro local: cobrada pela coleta ou entrega do Cartão em endereço diferente do domicílio do cliente.

7. CONDIÇÕES DE BLOQUEIO, SUSPENSÃO DE USO E CANCELAMENTO DO CARTÃO

Para a segurança da Empresa, o Banrisul poderá negar autorização para Transações e/ou Saques e bloquear o Cartão do(s) Portador(res), caso constatare a possível utilização do Cartão por terceiros.

O(s) Cartão(ões) poderá(ão) ser bloqueado(s) pelo Banrisul nos casos de não pagamento dos valores devidos na data de vencimento constante na Fatura ou o descumprimento, pela Empresa, de quaisquer obrigações legais ou constantes no **Contrato**.

8. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

O Cartão vigorará por prazo indeterminado, independentemente da validade do plástico do cartão, podendo ser rescindido pela Empresa, a qualquer tempo.

O Banrisul poderá rescindir o Cartão por inadimplemento ou descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constantes no Contrato ou obrigações legais.

Qualquer caso de rescisão do Cartão implicará no vencimento antecipado de todos os valores devidos pela Empresa.

9. CANAIS DE ATENDIMENTO

Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Banrisul

0800 701 6888

SAC Cartões de Crédito

0800 646 1515

Atendimento a deficientes Auditivos e de Fala

0800 701 5549

Ouvidoria Banrisul

0800 644 2200